

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Peritoró-MA e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 157.998,94 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) destinados ao custeio de despesas relacionadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

09					Secretaria Municipal de Governo
09	13				Cultura
09	13	392			Difusão Cultural
09	13	392	0002		Gestão das funcionalidades
09	13	392	0002	2080	Manutenção e Funcionamento Lei Paulo Gustavo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

3	3	90	31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 46.591,15
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 77.985,45
3	3	90	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 33.422,34

Art. 3º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Josué Pinho da Silva Júnior
Prefeito Municipal